



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
ATO REGULAMENTAR GP Nº 8/2016

Dispõe sobre a utilização dos serviços dos Correios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA) impôs à Justiça do Trabalho um corte orçamentário de aproximadamente 30% nas verbas de custeio e 90% nos recursos destinados a investimentos;

CONSIDERANDO que o orçamento aprovado não é suficiente para manter as despesas mínimas de custeio deste Tribunal até o final do ano em curso;

CONSIDERANDO que houve um acréscimo significativo nos gastos com os serviços dos Correios;

CONSIDERANDO que através da Portaria DG nº 266/2016 foi instituído grupo de estudo para analisar os gastos provenientes de despesas com os serviços dos Correios com o objetivo de reduzir despesas;

CONSIDERANDO que o referido grupo constatou que, embora haja restrição quanto ao uso do Aviso de Recebimento, prevista na Portaria GP nº 465/2012, algumas unidades utilizam de forma indiscriminada esse serviço;

CONSIDERANDO que o art. 841 da CLT dispõe que a notificação deva ser feita com registro Postal;

CONSIDERANDO que a utilização do serviço de sedex é muito oneroso para Administração na atual conjuntura de restrição orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar todas as medidas possíveis e razoáveis para reduzir os gastos com os serviços dos correios;

RESOLVE

1-Abolir a utilização do Aviso de Recebimento, mantendo, no entanto, o registro postal nas notificações iniciais e notificações que necessitem de acompanhamento e rastreamento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2-Restringir a utilização de Sedex, usando-o somente com prévia autorização da Presidência.

3-Recomendar a utilização do serviço de PAC nas correspondências acima de 500g.

4- Proibir o uso do Serviço de Telegrama.

5-Determinar às unidades que utilizem o Malote Digital para remessa de Cartas Precatórias, ofícios, processos e demais expedientes para outros órgãos da Justiça habilitados no referido sistema.

6-Determinar que doravante todos os convites e cartões de cumprimentos sejam enviados por meio eletrônico aos destinatários.

7-Determinar que os contracheques sejam disponibilizados no site do TRT16 ou por meio eletrônico, sem impressão e envio pelos correios.

8-Suspender o envio, através dos serviços de correios, de revistas, informativos, calendários e outros.

9-Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís, julho de 2016.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)  
EM 07/07/2016 14:05:02 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6B9F1C2005.4F91D6CAB7.7C0E417F5B.58282C60D4